

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO SPIN, DE PLACA PMU 1071, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo termo de referência.

Aracati-CE – 06 de janeiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO SPIN, DE PLACA PMU 1071, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação objetiva cumprir a atividade fim do órgão fiscalizador da atividade profissional, tendo como uma das principais ferramentas o veículo automotivo, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade e retrabalho com uso seguro na trafegabilidade. Para que tais metas e objetivos se cumpram, é fundamental que haja os meios adequados e parte disso se refere ao Veículo deste Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, composta por um veículo do modelo SPIN, ainda em condições de realização de serviços de revisão periódica conforme determinado pelas montadoras.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COXINS SNP DO AMORTECEDOR	Unid	2
2	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	und	2
3	KITS BATEDOR ESPONJADO	und	2
4	ROLAMENTOS TRASEIROS	und	2
5	SAPATAS DIANTEIRAS COMPLETAS	und	2
6	PIVOS	und	2
7	BIELETAS	und	2
8	BRAÇOS DE DIREÇÃO	und	2
9	TERMINAIS DE DIREÇÃO	und	2
10	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	und	1
11	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	und	1
12	FILTRO DE AR	und	1
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	und	1
14	CORREIA DENTADA	und	1
15	TENSOR DA CORREIA DENTADA	und	1
16	RETENTOR DO COMANDO	und	1
17	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	und	1
18	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	und	4
19	LITROS DE OLEO DE MOTOR	und	2
20	FLUIDO FREIO DOT 04	und	1
21	PARALAMA L E	und	1
22	RETROVISOR LD	und	1
23	CABEÇA DA LAVANCA	und	1

24	JOGO DE VELAS	und	1
25	JOGO DE CABOS DE VELAS	und	1

Fis 03
CPSMAR

LOTE 2 - SERVIÇOS

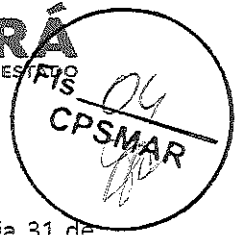
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	SUSPENSÃO DIANTEIRA	serv	1
02	SUSPENSÃO TRASEIRA	serv	1
03	TROCAR CORREIA DENTADA	serv	1
04	LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO	serv	1
05	SUBSTITUIR E PINTAR PARA-LAMA LD	serv	1
06	FREIO DIANTEIRO	serv	1
07	TROCAR CABEÇA DA LAVANCA	serv	1
08	TROCAR FLUIDO DE FREIO	serv	1

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste termo de referência;
- 4.2. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 4.3. Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.
- 4.4. Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no veículo da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação.
- 4.6. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.
- 4.7. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar checklist preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.
- 4.8. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.
- 4.9. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo à CONTRATANTE, quando necessário, devidamente lavado e aspirado.
- 4.10. A Secretária poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 4.11. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 4.12. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Consórcio julgar necessário.
- 4.13. As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Aracati/CE.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias: **CPSMAR** nº 0101.10.122.0403.2.001 Gerenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati elemento de despesas 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.



6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

8.2. Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

05
CPSMAR

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;

k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

12. UNIDADE REQUISITANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI.

Aracati-CE – 06 de janeiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva